



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P=A=R=E=C=E=R

*APROVADO*  
Sala das Sessões 16/09/91  
Presidente

**ASSUNTO :** Projeto de Lei nº 036/91 do Executivo Municipal, datado de 26 de agosto de 1.991, cuja súmula institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras provisões.

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, com relação ao Projeto de Lei em epígrafe, emite o seguinte parecer :

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde é corolário do parágrafo 1º do artigo 167 da Lei Orgânica Municipal, e consoante as normas emergentes dos artigos 23, inciso III, 30, inciso VII da Constituição Federal, e artigo 165 e seguintes da Constituição Estadual, eis que os serviços de atendimento a saúde da população serão prestados pelo Município com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

**Considerando** que as despesas com a implantação do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 10.000.000,00 ( dez milhões de cruzeiros ), advirão de crédito adicional especial previsto na Lei nº 4.320/64;

**Considerando** que os recursos destinados as ações e serviços de saúde do Município terão dotação própria, sendo incorporadas no orçamento anual do Município;

**Considerando** que a constituição do **Fundo Municipal de Saúde** é de vital importância para a consecução e desenvolvimento das ações de saúde a serem coordenadas e executadas - pela Secretaria Municipal de Saúde, esta Comissão emite parecer favorável e referenda a aprovação do Projeto de Lei nº 036/91.

É o parecer.

Edifício da Câmara Municipal,  
Sala da Comissão, 11 de setembro de 1.991

Emídio Piñaro Júnior - Vereador Presidente

Sebastião da Silveira Moreira - Ver. Relator

Juarez Buttore de Oliveira - Ver. Membro.